

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE VARGEM

LEI No. 0135 / 96

FALAVINO FERREIRA FILHO, Prefeito Municipal de Vargem, Estado de Santa Catarina, Faço Saber a Todos os Habitantes do Município que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e Eu Sanciono a Seguinte Lei:


**AUTORIZA PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO DE FINAL DE ANO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS**

Art. 1o.) Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o Pagamento de Gratificação de Final de Ano em 100% (Cem por Cento), aos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 2o.) Para pagamento das despesas mencionadas no artigo 1o., serão usadas as dotações Orçamentárias Vigentes.

Art. 3o.) Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em Vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Vargem em, 02 de Dezembro de 1996.

  
FALAVINO FERREIRA FILHO  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a Presente Lei em 02 de Dezembro de 1996.

  
NEY JOSÉ CARLOS LOPES BASTOS  
Sec. de Adm. e Finanças